



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 132 /2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 12/09/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 13/09/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento e dá outras providências.

Nos termos do art.1º o Poder Executivo solicita autorização para proceder a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ **10.482.000,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil)**, da seguinte forma:

Órgão	02 – Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.12 – Secretaria Municipal de Saúde			
Subunidade Orçamentária	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	02.12.02-10.122.0062.2322	319004	1.100.000,00	1605
		319011	60.000,00	1605
		319013	300.000,00	1605
		319113	20.000,00	1605
		333041	2.000,00	1605
		335041	9.000.000,00	1605
Total			10.482.000,00	

No art. 2º, o Executivo indica como fonte para abertura dos créditos adicionais especiais, descritos no quadro acima, o recurso do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, de acordo com o inciso II, do §1º., do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Consta no art. 3º do PL, autorização para suplementar, caso seja necessário, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.504, de 21 dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Como a matéria trata de abertura de crédito adicional especial, faz-se necessário incluir o Projeto/Atividade - Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem e seus respectivos valores no PPA- Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 4º do projeto de lei que ora se analisa.

De acordo com o art. 5º os valores da assistência financeira complementar da União, nos moldes do presente projeto de lei, serão utilizados pelo Município para pagamento do piso nacional das categorias, compreendendo a complementação remuneração dos servidores, das obrigações acessórias, das contribuições patronais, bem como para o repasse às instituições contratualizadas, para o complemento do piso salarial de seus respectivos profissionais.

Nos termos da Mensagem, o Executivo informa que projeto de lei possibilitará a operacionalização do recebimento, pelo Município, dos recursos repassados pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem.

Por fim, verifica-se que o pagamento do piso salarial da enfermagem visa valorizar a categoria com salários mais dignos e condizentes com o trabalho que prestam à população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito